



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE CONTRATOS

CONTRATO N° 6063-2025 – Livro 08 - Folhas n° 20168 a 20179

CONTRATO N° 6063/2025

CONCORRENCIA PRESENCIAL PÚBLICA N° 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1Doc) N° 11.842/2025

CONTRATO N° 6063-2025- Livro 08- Folhas n° 20168 a 20179

I- CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da Administração Direta, situada no Paço Municipal, localizado na Rua São Bento, n°840, Centro, CEP 14801-901, inscrito no CNPJ sob o n°45.276.128/0001-10, neste ato representado pelo Secretário de Fazenda e Planejamento, brasileiro, Sr. **ROBERTO PEREIRA**, brasileiro, portador do RG n°. 18.194.112 SSP/SP e CPF/MF n°. 105.530.468-10, autorizado na forma da Portaria n° 29.757, de 1° de janeiro de 2025, de lavra do Exmo. Sr. Prefeito.

II - CONTRATADA:

PLANGOV PLANEJAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob N° 16.667.675/0001-29, Inscrição Municipal n° 92627, estabelecida na Rua. Dom Antônio Cândido de Alvarenga, n° 179, Sala 13, Box 3 – Centro – Mogi das Cruzes/SP, e-mail: financeiro@plangov.com.br, telefone (11) 99302-2249, representada pelo Sr. **KARIN CRISTINA MAGALHÕES DA SILVA SOUSA**, brasileira, casada, portador da cédula de identidade RG n° 22.038.496-4, CPF/MF n° 323.783.368-10.

Neste ato representada pelo seu representante no final nomeado e assinado, daqui por diante denominada simplesmente “CONTRATADA”, da Lei Federal n° 14.133 de 1° de abril de 2021, Lei Complementar Federal n° 123/2006, Decreto Federal n° 8.538/15 e Lei Orgânica do Município de Araraquara alterações posteriores e demais normas de direito privado compatíveis com o negócio jurídico e com os princípios da administração pública, em face da classificação das propostas apresentada na CONCORRÊNCIA PRESENCIAL PÚBLICA N° 003/2025, de 17 de março 2025, levado a efeito através do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 5348/2025, devidamente homologada por ato do Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento (Despacho n° 52 do Processo Administrativo n° 11.842/2025) e publicada em 13/06/2025 no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no jornal local Folha da Cidade e jornal de grande circulação Gazeta, resolvem observadas as condições do Edital que rege a Concorrência Presencial e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.01. Prestação de serviços profissionais, por meio de equipe técnica especializada na capacitação, orientação de dirigentes e servidores na programação e desenvolvimento de processos de direcionamento e planejamento estratégico e monitoramento da avaliação da gestão pública por resultados, visando melhorar a qualidade na tomada de decisões e prestação de serviços da Administração Municipal, de acordo com os objetivos e metas definidos no Plano de Governo e com as Peças Planejamento (PPA/LDO/LOA).

1.02. O valor do presente contrato é de R\$ 549.000,00 (quinhentos e quarenta e nove mil reais), em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento de contrato



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE CONTRATOS

Serviços	ETAPA	Quantidade de Horas	Valor Hora (R\$)	Subtotal (R\$)
1. Serviços de treinamento e suporte especializados no desenho do Plano Estratégico do Governo Municipal e do Plano Plurianual 2026-2029 de acordo com as orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e os compromissos assumidos no Plano de Governo da atual Administração. Esses serviços deverão contemplar as seguintes etapas metodológicas.	Etapa 1: Programação e realização de atividades de treinamento dirigido à Equipe da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, dirigentes e funcionários em princípios e ferramentas conceituais e metodológicas para a implantação do Sistema de Planejamento Estratégico e a formulação do Plano de Governo e do PPA 2026-2029. Etapa 2: Suporte e orientação na definição das diretrizes estratégicas que fundamentem a formulação do PPA 2026-2029 e das demais peças orçamentárias (LDO/LOA). Etapa 3: Suporte e orientação na definição das estratégias de participação social na formulação do PPA 2026-2029 e das demais peças orçamentárias (LDO/LOA), conforma às orientações TCE-SP. Etapa 4: Suporte e orientação na formulação dos programas que conformarão o Plano Estratégico de Governo e do PPA 2026-2029 dirigido à Equipe da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento e demais secretarias municipais.	500	R\$ 457,50	R\$ 228.750,00
2. Serviços de treinamento e suporte especializados voltados ao desenho de um sistema de monitoramento e avaliação da gestão institucional por resultados, visando possibilitar o acompanhamento, a correção e a atualização contínua dos planos e programas institucionais, garantindo o cumprimento dos objetivos e	Etapa 1: Programação e realização de atividades de treinamento dirigido à Equipe da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, dirigentes e funcionários em princípios e ferramentas conceituais e metodológicas sobre Monitoramento e Avaliação da Gestão Institucional por Resultados. Etapa 2: Suporte e orientação na definição das	400	R\$ 457,50	R\$ 183.000,00

Assinado por 4 pessoas: NATHALIA CRISTINA DE SOUZA PETRONIO, KARIN CRISTINA MAGALHÕES DA SILVA SOUSA, ROBERTO PEREIRA e ARIANE SOARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://araraquara.1-dee.com.br/verificacao/6725-33D6-CCE9-78F6> e informe o código 6725-33D6-CCE9-78F6





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE CONTRATOS

metas definidos no Plano de Governo. Esses serviços deverão contemplar as seguintes etapas metodológicas.	diretrizes conceituais e metodológicas direcionadas ao desenho de um Sistema de Monitoramento e Avaliação da Gestão Institucional por Resultados. Etapa 3: Suporte e orientação na definição de indicadores estratégicos direcionados ao monitoramento e avaliação da gestão institucional por resultados.			
3.Serviços de treinamento e suporte especializados voltados ao fortalecimento da Escola Municipal de Governo visando o cumprimento eficaz de sua missão institucional focada na formulação, execução e avaliação da política municipal de formação e capacitação dirigida a aperfeiçoar a capacidade de governo e gestão das lideranças, agentes e servidores públicos, sociais e comunitários de Araraquara.	Etapa 1: Programação e realização de atividades de acompanhamento e articulação da Escola Municipal de Governo na realização das ações de treinamento contempladas no desenvolvimento do Objeto da presente contratação. Etapa 2: Programação e realização de atividades de treinamento dirigido à Equipe da Escola Municipal de Governo nos fundamentos conceituais e metodológicos sobre a o desenho e implantação de uma escola de governo. Etapa 3: Programação e realização de atividades de treinamento e suporte especializados voltados ao desenho de uma estrutura básica do programa de capacitação da Escola de Municipal de Governo.	300	R\$ 457,50	R\$ 137.250,00
Total		1.200		R\$ 549.000,00

1.03. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.03.01. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.03.02. O Edital de Licitação;
- 1.03.03. A Matriz de Risco;
- 1.03.04. A Proposta do Contratado; e
- 1.03.05. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.04.06. O regime de execução deste contrato será por Empreitada por preço global.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE CONTRATOS

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA:

2.01. Neste ato, a “Contratada” oferece nos termos do Edital a garantia da perfeita execução do serviço, na importância de R\$ 27.450,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais), representada pela Carta de Fiança / Seguro Garantia Apólice n.º 01 - 0775 - 0564086, emitida pelo Junto Seguro S.A, CNPJ 84.948.157/0001-33.

Deverá a garantia prestada ter seu prazo de vigência de 3 meses além do prazo de vigência do contrato, com início de vigência em 18/06/2025 e seu vencimento previsto para o dia 26/09/2029.

2.02. A posterior celebração de Termo de aditamento, de prorrogação ou de correção contratual será objeto de reforço da garantia, nos termos da Lei.

2.03. A garantia do contrato deverá abranger um período de 3 (três) meses após o término da vigência contratual e assegurará a cobertura de todos os eventos ocorridos durante sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado após expirado o prazo de vigência da contratação ou de validade da garantia.

2.04. A garantia de execução contratual caucionará o pagamento de:

2.04.01. Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

2.04.02. Prejuízos diretos causados por culpa ou dolo do contratado durante a execução do objeto do contrato;

2.04.03. Multas, moratórias e compensatórias aplicadas ao contratado;

2.04.04. Obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas ao contrato administrativo e não adimplidas pelo contratado;

2.05. Não serão aceitas garantias que excluam qualquer espécie de responsabilidade civil, penal ou administrativa, salvo as seguintes:

2.05.01. Caso fortuito ou força maior;

2.05.02. Descumprimento das obrigações por atos ou fatos imputados exclusivamente ao Poder Público;

2.06. Alterado o valor do contrato ou prorrogados os prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições.

2.07. Quando o licitante vencedor optar pela modalidade seguro-garantia, haverá o prazo de 1 (um) mês, da data da homologação da licitação e anterior a assinatura do contrato para assinatura da garantia, conforme o §3º do art. 96 da Lei 14.133/21.

2.08. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato, assim entendido quando da emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços, podendo ainda ser executado nas condições dispostas para cumprimento do pagamento de eventuais multas aplicadas no termos previstos no Edital e seus anexos.

2.09. No caso de garantia prestada em dinheiro, o valor será atualizado pelo IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

3.01. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO E DO REAJUSTE, ADITAMENTO OU SUPRESSÃO:

4.01. Quando e, se for o caso, após decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado do contrato, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar o devido reajuste dos preços contratados nos termos do § 7º do artigo 25 da Lei 14.133/21, tendo como referência a correção pelo índice do INPC/IBGE relativo ao período entre a data do orçamento estimado do contrato e a autorização do reajuste.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE CONTRATOS

4.01.01. Considera-se data do orçamento estimado do contrato aquela em que o orçamento foi anexado ao processo administrativo da licitação.

4.02. Em caso de solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, o pedido será processado nos termos dos artigos 124 e ss. da Lei 14.133/21.

4.03. Os casos de aditamento ou supressão serão processados nos termos da alínea “b” do inciso I do artigo 124 c/c o artigo 125 todos da Lei 14.133/21 nos limites permitidos.

4.04. O contratante responderá o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em 30 dias, prorrogáveis caso seja necessário para análise correta do pedido.

CLAUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

5.01. Ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, as demais cláusulas, condições e anexos do Edital de CONCORRÊNCIA PUBLICAM N. 003/2025, de 17 de março de 2025, levado a efeito pelo PROCESSO LICITATÓRIO N.º 5348/2025, bem como a proposta da “Contratada” que, devidamente rubricada, se encontra arquivada na Prefeitura Municipal de Araraquara, observado o item 2.01 deste Contrato.

5.02. Fica aqui consignado a ciência pela contratada, da obrigação de realizar o cadastro no CadTCESP, conforme a alínea “a”, do inciso III ou no inciso VIII, ambos do artigo 2º da Resolução nº 21/22 do TCE/SP.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

6.01. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária na rubrica da Secretaria Municipal de Administração codificadas sob o n.º 260 - 20.01.3.3.90.39.04.122.0003.2.001.01.1100000.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS:

7.01. O prazo de vigência do presente contrato é de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato e respectiva ciência da contratada, podendo ser prorrogada, contudo respeitado o exercício financeiro, nos termos do art. 111 da Lei n.º. 14.133/2021.

7.02. O prazo de exigência do presente contrato é de até 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogada, contudo respeitado o exercício financeiro, nos termos do art. 105 c/c 106, da Lei n. 14.133/2021.

7.03. O prazo poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.04. A prorrogação do contrato poderá ser solicitada tanto pela Administração quanto pela Contratada, desde que devidamente justificada e formalizada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência, observando-se os termos estabelecidos no plano de trabalho e a compatibilidade com o exercício financeiro vigente.

7.05. O prazo será executado com base em cronogramas mensais de trabalho, elaborados em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração, assegurando flexibilidade e alinhamento com as prioridades do processo de modernização institucional.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO E GESTÃO DOS SERVIÇOS:

8.01. A conferência, fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato ficarão a cargo da Sra. Amanda Custódio de Oliveira, que ocupa o cargo de Subsecretária da Escola de Governo, subsidiados ainda quando e se for o caso, com o apoio do profissional designado como gestor do contrato.

8.02. Os serviços de treinamento e consultoria realizados pela Contratada poderão ser executados de forma presencial, na sede da Prefeitura Municipal, ou no formato virtual, utilizando ferramentas e plataformas tecnológicas adequadas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE CONTRATOS

8.03. Nenhuma atividade será iniciada sem o conhecimento e a aprovação do gestor do contrato, sendo a mesma submetida à verificação do pleno atendimento dos serviços constantes nos cronogramas de trabalho mensal, bem como às demandas consignadas nos relatórios de fiscalização.

8.04. Os trabalhos desenvolvidos deverão priorizar a transferência de conhecimentos e know-how, de forma a capacitar os servidores da Administração Municipal para a aplicação independente das metodologias utilizadas. A Contratada deverá assegurar o fornecimento de acesso permanente às fontes bibliográficas relevantes, bem como disponibilizar os guias metodológicos produzidos e quaisquer outras informações e ferramentas técnicas necessárias, específicas para cada caso e etapa do trabalho.

8.05. Todos os trabalhos escritos, incluindo guias, textos, relatórios, dados, pareceres, estudos e demais documentos entregues à Administração pela Contratada, serão de propriedade exclusiva da Municipalidade. Estes materiais poderão ser livremente utilizados, reproduzidos ou adaptados pela Administração para atender às suas necessidades institucionais, sem necessidade de autorização prévia da Contratada.

8.06. A Contratada deverá disponibilizar a equipe técnica responsável pela execução dos serviços de treinamento e consultoria conforme com a formação e experiência exigida no correspondente Edital de Licitação;

8.07. Para detalhar a execução das 1.200 horas técnicas anuais (100 horas mensais) de forma clara, considere os seguintes elementos:

8.07.01. Às 100 horas técnicas mensais devem ser distribuídas ao longo do mês de maneira que atenda às necessidades do projeto e permita flexibilidade para eventuais demandas emergenciais;

8.07.02. Detalhar as atividades que devem ser realizadas dentro da carga horária, especificando se há prioridades para determinados períodos (início, meio ou fim do mês).

8.08. Para efeitos dos serviços constantes referenciados, a prestadora dos serviços ficará impedida de executar serviços cuja responsabilidade seja exclusiva ou específica dos servidores públicos municipais, limitando-se a promover as orientações enquanto a treinamento e consultoria objeto da contratação.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.01. Pela inadimplência de quaisquer das condições previstas no presente Edital e seus Anexos, a contratada ficará sujeita a aplicação de penalidades, observado o seguinte:

9.01.01. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, o PODER PÚBLICO pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.01.01.01. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

9.01.01.02. Multa de:

9.01.01.02.01. 0,5% (cinco décimos por cento) até 0,6% (seis décimos por cento) por dia sobre o valor da etapa do serviço em caso de atraso imotivado na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;

9.01.01.02.02 Após o decurso do 15º (décimo quinto) dia e a critério do PODER PÚBLICO, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

9.01.01.02.03. 5% (cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da etapa do serviço, em caso de atraso imotivado na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE CONTRATOS

9.01.01.02.04. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

9.01.01.02.05. 0,5% (cinco décimos por cento) até 1,6 % (um inteiro e seis décimos por cento) por dia sobre o valor do item não executado, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 do item 9.05;

9.01.01.03. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até três anos; e

9.01.01.04. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o PODER PÚBLICO pelos prejuízos causados;

9.02. Para efeito de aplicação de multas referidas no subitem 9.01.03.04, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% ao dia sobre o valor do item não executado
2	0,6% ao dia sobre o valor do item não executado
3	0,8% ao dia sobre o valor do item não executado
4	1,6% ao dia sobre o valor do item não executado

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	04
2	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE CONTRATOS

3	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
4	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
5	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
6	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato.	01

9.03. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

9.04. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei Federal nº 14.133/21, as empresas ou profissionais que:

9.04.01. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.04.02. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.04.03. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.05. Se, durante o procedimento de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração tipificada pela Lei nº 12.846/2013 como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, deverão ser remetidas à autoridade competente cópias do processo administrativo respectivo, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, na forma da Lei Municipal nº 9.181/2018.

9.06. A aplicação de qualquer das penalidades previstas no edital e no contrato realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, cujo procedimento observará o previsto na Lei Federal nº 14.133/21.

9.07. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observado o princípio da proporcionalidade, podendo relevá-las em caso de ato, omissão ou culpa exclusiva do PODER PÚBLICO.

9.08. As multas devidas e prejuízos causados ao PODER PÚBLICO serão glosados e retidos do valor a ser pago à CONTRATADA, recolhidos em favor do Município no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação para pagamento, deduzidos da garantia, ou, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

9.09. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o PODER PÚBLICO poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS:

- 10.01. Concluído os serviços procederá à Prefeitura, dentro do prazo de 5 (cinco) dias seguintes ao da entrega da comunicação que por escrito lhe fizer a CONTRATADA, a um exame minucioso dela a fim de recebê-la provisoriamente.
- 10.02. Após este recebimento e durante o prazo de observação de 20 (vinte) dias, ficará a CONTRATADA obrigada a fazer às suas custas as reparações reclamadas em consequência de vícios de construção por ventura existentes.
- 10.03. Findo o prazo de observação, a CONTRATADA solicitará por escrito a realização do exame para o recebimento definitivo, que a Prefeitura deverá efetuar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, desde que os serviços se apresentem em perfeitas condições de utilização.
- 10.04. O recebimento dos serviços não exime a CONTRATADA das responsabilidades civis e outras inerentes.
- 10.05. A garantia depositada será liberada ou restituída, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços, em consonância com as determinações previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MEDIÇÕES, FATURAMENTOS E PAGAMENTOS:

- 11.01. As medições serão feitas e apresentadas pela CONTRATADA conforme ao cronograma mensal definido junto com o gestor do contrato.
- 11.02. A PREFEITURA aprovará as medições, estando corretas, em 05 (cinco) dias úteis contados da sua apresentação.
- 11.03. A emissão da Nota Fiscal pela CONTRATADA fica condicionada à validação e aprovação da medição pela CONTRATANTE.
- 11.04. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 11.04.01. O prazo de validade;
 - 11.04.02. A data da emissão;
 - 11.04.03. Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 11.04.04. O período respectivo de execução do contrato;
 - 11.04.05. O valor a pagar; e
 - 11.04.06. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 11.05. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias contados a partir da data do registro de recebimento da nota fiscal/fatura, onde só poderá ser emitida após análise e validação das Medições.
- 11.06. Junto com a fatura, deverão ser apresentadas as certidões vigentes relativas aos recolhimentos do INSS e FGTS.
- 11.07. O pagamento de todas as duplicatas será efetuado somente com títulos em carteira, ou através de crédito em conta corrente da contratada. Para pagamentos através de CRÉDITO em conta corrente a CONTRATADA deverá autorizar e informar a CONTRATANTE através de correspondência, em papel timbrado, os dados necessários para a efetivação do CRÉDITO.
- 11.08. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL:

- 12.01. A extinção do contrato será disciplinada pelas regras constantes no Capítulo VIII, artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/21.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE CONTRATOS

12.02. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.03. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei Federal 14.133/2021.

12.04. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.05. Caberá recurso quando a extinção do contrato for determinada por ato unilateral e escrito da Administração, observadas as disposições contidas nos artigos 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.06. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

12.06.01 Balanços dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.06.02 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.06.03. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.01. A fiscalização por parte da Prefeitura não eximirá a licitante das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus funcionários ou de prepostos.

13.02. A CONTRATADA manterá, na forma da lei, seguro total obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo, às suas próprias e exclusivas expensas, quaisquer despesas não eventualmente cobertas pela respectiva apólice.

13.03. Correrão, por exclusiva conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, as consequências que advierem de:

a) Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos;

b) Imperfeição ou insegurança nos serviços;

c) Falta de solidez dos serviços executados, mesmo verificada após o término do contrato;

d) Furto, perda, roubo, deterioração ou avaria dos maquinários, equipamentos e

materiais usados durante a execução dos serviços;

e) Ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir aos serviços;

f) Acidentes de quaisquer naturezas com as máquinas, equipamentos, aparelhagem e empregados, seus ou de terceiros, na execução dos serviços ou em decorrência deles, devendo a CONTRATADA obedecer às normas de saúde e segurança de seus trabalhadores, especialmente as consignadas na Consolidação das Leis do Trabalho, na Portaria n.º 3.214/78 do Ministério do Trabalho e na NR 18, além de outras disposições acerca da matéria;

g) Prejuízos causados a propriedades de terceiros;

h) A CONTRATADA obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, bem como sobre os equipamentos e materiais, cabendo-lhe total responsabilidade por quaisquer perdas e danos, que eventualmente venham a ocorrer até a Aceitação Definitiva dos Serviços.

13.04. Além das obrigações acima previstas, a empresa a ser CONTRATADA, também terá as seguintes obrigações:

a) Executar os serviços em conformidade com o contrato resultante deste procedimento licitatório, obedecendo rigorosamente o disposto no respectivo edital de concorrência e seus anexos, assim como a Proposta Técnica apresentada que integram o contrato;

b) Cumprir rigorosamente os prazos previstos com a Contratante para o fiel cumprimento do objeto;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE CONTRATOS

- c) Garantir a presença da Equipe Coordenadora com a qualificação profissional exigida neste Termo de Referência e de acordo com o cronograma definido junto com a Secretaria Municipal de Administração;
- d) Garantir a aplicação das metodologias exigidas e descritas na Proposta Técnica;
Responsabilizar-se integralmente pelos seus profissionais, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante toda a vigência do contrato, dentro dos prazos e condições estipulados;
- e) Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação na execução das atividades e tarefas objeto da contratação, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo Contratante;
- f) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto à execução dos serviços;
- g) Não transferir, no todo ou em parte, a execução dos serviços;
- h) Arcar com todos os encargos, incidentes, sejam da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil, criminal, previdenciária, de acidentes de trabalho, ou indenizações de qualquer natureza devidas a seus empregados, dirigentes, prepostos envolvidos no trabalho pertinente ao objeto de licitação, bem como responderá por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;

13.05. A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência, cabendo-lhe especialmente:

- a) Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;
- b) Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- c) Permitir o acesso à Equipe de Trabalho ou profissionais da empresa contratada aos locais de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados, proporcionando todas as facilidades para que possa desenvolver as atividades definidas nestes Termos de Referência;
- d) Garantir e permitir a participação dos dirigentes e funcionários necessários para a realização das atividades de treinamento e consultoria objeto da contratação;
- f) Garantir e facilitar o acesso a informação estatística e documental que seja fundamental para a realização eficaz das atividades de treinamento e assessoria definidas nos Termos de Referência;
- g) Informar à empresa contratada, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos serviços contratados;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da empresa contratada;
- i) Efetuar o pagamento à empresa contratada de acordo com as condições estabelecidas no respectivo Contrato;
- j) Exigir da CONTRATADA que se responsabilize pelos exatos recolhimentos de todos os encargos fiscais, trabalhistas, sociais e previdenciários;
- k) Aplicar as penalidades previstas no contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;
- l) Atestar mensalmente a execução dos serviços, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;
- m) Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- n) Determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados;

13.06. A ação ou omissão total ou parcial do GESTOR não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade pelos encargos e serviços que são de sua atribuição e competência, na forma da legislação vigente e deste contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE CONTRATOS

13.07. Aplicam-se ao contrato as regras da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Federal nº 8.538/15 e Lei Orgânica do Município de Araraquara alterações posteriores e demais normas de direito privado compatíveis com o negócio jurídico e com os princípios da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1 Fica eleito o Foro desta Comarca de Araraquara, com exclusão de outro qualquer para dirimir as questões que surgirem referentes a este contrato, que não forem resolvidas por via administrativa, na forma do Código Civil.

E, para firmeza e validade do que aqui é pactuado, lavrou-se o presente contrato em 17 de junho de 2025. Este documento será firmado com assinatura eletrônica avançada, nos termos do art. 4, inciso II, da Lei Federal nº 14.063 de 23 de setembro de 2020, mediante utilização de processo de certificação disponibilizado pela plataforma de Processo Digital da Prefeitura Municipal de Araraquara, disponível em <https://araraquara.1doc.com.br>, nos termos do Processo Municipal n.º 13.299 de 10 de agosto de 2023, e produzirá todos os seus efeitos com relação aos signatários.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
ROBERTO PEREIRA
Secretário de Fazenda e Planejamento

PLANGOV PLANEJAMENTO LTDA
KARIN CRISTINA M. DA SILVA SOUSA
Proprietária

TESTEMUNHAS:

NATHALIA CRISTINA DE SOUZA PETRONIO

CPF: 462.929.578-02

ARIANE SOARES DE SOUZA

CPF: 362.511.588-32



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6725-33D6-CCE9-78F6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NATHALIA CRISTINA DE SOUZA PETRONIO (CPF 462.XXX.XXX-02) em 18/06/2025 12:11:54 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ KARIN CRISTINA MAGALHÕES DA SILVA SOUSA (CPF 323.XXX.XXX-10) em 18/06/2025 12:34:53 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ROBERTO PEREIRA (CPF 105.XXX.XXX-10) em 18/06/2025 12:40:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ARIANE SOARES DE SOUZA (CPF 362.XXX.XXX-32) em 18/06/2025 15:00:46 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/6725-33D6-CCE9-78F6>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONTRATADO: PLANGOV - CNPJ nº 16.667.675/0001-29

CONTRATO Nº 6063-2025 – Livro 08 – fls. 20168 a 20179

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS, POR MEIO DE EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA NA CAPACITAÇÃO, ORIENTAÇÃO DE DIRIGENTES E SERVIDORES NA PROGRAMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROCESSOS DE DIRECIONAMENTO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E MONITORAMENTO DA AVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA POR RESULTADOS, VISANDO MELHORAR A QUALIDADE NA TOMADA DE DECISÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DE ACORDO COM OS OBJETIVOS E METAS DEFINIDOS NO PLANO DE GOVERNO E COM AS PEÇAS PLANEJAMENTO (PPA/LDO/LOA)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90, da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratantes interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Araraquara, na data da última assinatura digital aposta.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Luis Claudio Lapena Barreto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF/MF n.º: 074.527.818-30

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Roberto Pereira

Cargo: Secretário de Fazenda e Planejamento

CPF/MF n.º: 105.530.468-10

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Nome: Roberto Pereira

Cargo: Secretário de Fazenda e Planejamento

CPF/MF n.º: 105.530.468-10





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Karin Cristina Magalhães da Silva Sousa

Cargo: Proprietária

CPF/MF n.º: 323.783.368-10

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Victor Tadeu de Oliveira

Cargo: Secretário de Administração

CPF/MF n.º: 365.398.388-67

Assinatura: _____

GESTOR (ES) DO CONTRATO:

Nome: Jaqueline de Freitas Oliveira

Cargo: Subsecretária de Serviços Administrativos

CPF/MF n.º: 407.219.048-90

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalização da execução

Nome: Amanda Custódio de Oliveira

Cargo: Subsecretária da Escola de Governo

CPF/MF n.º: 353.775.848-05

Assinatura: _____

() - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável (is) devem identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 84E0-544A-8DE9-9293

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ KARIN CRISTINA MAGALHÕES DA SILVA SOUSA (CPF 323.XXX.XXX-10) em 18/06/2025 12:32:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VICTOR TADEU DE OLIVEIRA (CPF 365.XXX.XXX-67) em 18/06/2025 12:38:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ROBERTO PEREIRA (CPF 105.XXX.XXX-10) em 18/06/2025 12:40:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ AMANDA CUSTÓDIO DE OLIVEIRA (CPF 353.XXX.XXX-05) em 18/06/2025 12:59:22 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JAQUELINE DE FREITAS OLIVEIRA (CPF 407.XXX.XXX-90) em 18/06/2025 15:01:01 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/84E0-544A-8DE9-9293>